

Prefeitura Municipal de Indiaporã

- LEI Nº 362, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987 -

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1988).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, para o exercício financeiro de 1988, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981.

ARTIGO 2º - A RECEITA, será realizada mediante à arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cz\$59.000.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cz\$ 2.965.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	Cz\$ 244.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	Cz\$55.061.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes.....	<u>Cz\$ 730.000,00</u>
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cz\$ 5.000.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	Cz\$ 3.200.000,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS.....	Cz\$ 1.300.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	<u>Cz\$ 500.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA.....	Cz\$64.000.000,00 =====

Prefeitura Municipal de Inãporã

ARTIGO 3º - A DESPESA, será realizada segundo a discriminação dos quadros que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES..... Cz\$45.380.000,00

Despesas de Custeio.....Cz\$44.120.000,00

Transferências Correntes.....Cz\$ 1.260.000,00

DESPESAS DE CAPITAL..... Cz\$18.620.000,00

Investimentos.....Cz\$18.420.000,00

Transferências de Capital.....Cz\$ 200.000,00

TOTAL DA DESPESA.....Cz\$64.000.000,00
=====

II - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

01. PODER LEGISLATIVO:

1.1.Mesa da Câmara e Dependências.....Cz\$ 3.000.000,00

02. PODER EXECUTIVO:

2.1.Gabinete do Prefeito e Dependências.....Cz\$ 6.830.000,00

2.2.Setor de Cultura, Esportes, Turismo, Recreação e Lazer.....Cz\$ 8.400.000,00

2.3.Setor de Finanças.....Cz\$ 3.260.000,00

2.4.Programa de Integração da Criança-PROFIC...Cz\$ 410.000,00

2.5.Ensino de Primeiro Grau.....Cz\$13.000.000,00

2.6.Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos.....Cz\$16.170.000,00

2.7.Serviço Municipal de Estradas de Rodagem...Cz\$ 4.700.000,00

Prefeitura Municipal de Indaporã

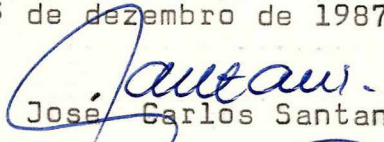
2.8. Saúde e Promoção Social.....	Cz\$ 5.200.000,00
2.9. Despesas Gerais da Administração.....	Cz\$ 3.030.000,00
TOTAL.....	Cz\$64.000.000,00 =====

ARTIGO 4º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO a:

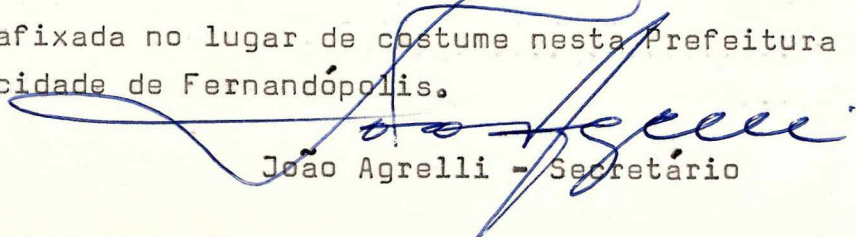
- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da RECEITA ESTIMADA, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 e, assinar em conjunto com o tesoureiro da municipalidade, toda a documentação necessária para a efetivação e resgate das operações de crédito e
- b) - Abrir créditos adicionais-suplementares, até o limite de 100%(cem por cento) do ORÇAMENTO DA DESPESA nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988.

Indaporã, 03 de dezembro de 1987.


José Carlos Santana
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no lugar de costume nesta Prefeitura e publicada pela imprensa regional, no jornal NA HORA da cidade de Fernandópolis.


João Agrelli - Secretário